

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3202.2024.AC 77.PE.0725.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 0725.2024

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Danielle Dourado Oliveira Amazonas de Miranda, designado(a) por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em atendimento ao Ofício nº 25/2024 da **Diretoria do Hospital do Servidor - DHSE**, e com a respectiva autorização do Diretor Médico, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **medicamentos visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco/HSE**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O(s) item(ns) 3 ao 23 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.4. O item 2 é de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL
Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas – GLIFC
Agente de Contratação 77

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 894.155,7420** (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos aproximadamente) , distribuído em itens na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 894.155,7420 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos aproximadamente).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL
Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas – GLIFC
Agente de Contratação 77

condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL
Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas – GLFC
Agente de Contratação 77

licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto conforme Termo de Referência.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos (se PE-INTEGRADO) e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** .

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL
Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas – GLFC
Agente de Contratação 77

de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, e enviados para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no mesmo prazo, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o

horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

13.3.1. Comprovação de registro ou notificação simplificada de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

13.3.2. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

13.3.3. Bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

13.3.4.. O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência, emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

13.3.5. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco:

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, constante da folha de rosto.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação..

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCLE
Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas – GLIFC
Agente de Contratação 77

declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXX de XXXX.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3202.2024.AC 77.PE.0725.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 0725.2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030308152.000759/2023-88

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco/HSE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por ITENS e descritos conforme quadro abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	E-fisco	Catmat	Descrição do Objeto	Apresentação	Produto é detentor de isenção de ICMS	Qnt.	Valor unt.	Valor total
1	339928 – 1	455199	IMUNOGLOBULINA HUMANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO AMPOLA	SIM	315	R\$ 1.640,0000	R\$ 516.600,0000

COTA RESERVADA

Item	E-fisco	Catmat	Descrição do Objeto	Apresentação	Produto é detentor de isenção de ICMS	Qnt.	Valor unt.	Valor total
2	339928 – 1	455199	IMUNOGLOBULINA HUMANA -	FRASCO AMPOLA	SIM	105	R\$ 1.640,000	R\$ 172.200,00

			CONCENTRACAO/DOSAG EM 5 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA				0	00
--	--	--	---	--	--	--	---	----

COTA EXCLUSIVA

Item	E-fisco	Catmat	Descrição do Objeto	Apresentação	Produto é detentor de isenção de ICMS	Qtde.	Valor unt.	Valor total
3	306807-2	268396	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5 ML	NÃO	1.050	R\$ 9,9800	R\$ 10.479,0000
4	320447-2	269574	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL	FRASCO AMPOLA 20ML	NÃO	600	R\$ 5,8650	R\$ 3.519,0000
5	310993-3	272475	DANTROLENO SODICO-CONCENTRACAO/	FRASCO AMPOLA	NÃO	150	R\$ 204,678	R\$ 30.701,74

			DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA				3	50
6	31433 3-3	29242 7	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,5 ml	NÃO	17.10 0	R\$ 1,2034	R\$ 20.578,14 00
7	30712 0-0	26720 3	DIPIRONA SODICA – CONCENTRAÇÃO;/DOSAG EM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMI DO	NÃO	46.00 0	R\$ 0,1410	R\$ 6.486,000 0
8	30712 2-7	26825 2	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 ML	NÃO	850	R\$ 2,3833	R\$ 2.025,805 0
9	38821 9-5	27062 1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE	AMPOLA 5 ML	NÃO	3.400	R\$ 1,5251	R\$ 5.185,34

39

			FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
15	324360-5	419015	ONDANSETRONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAG EM 8MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL ONDASETRONA	COMPRIMIDO	NÃO	7.000	R\$ 0,5683	R\$ 3.978,1000
16	319670-4	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAG EM 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 4ML	NÃO	22.900	R\$ 1,7980	R\$ 41.174,2000
17	308894-4	269567	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2ML	NÃO	600	R\$ 7,4000	R\$ 4.440,0000
19	319706-9	267778	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAG EM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	NÃO	4.900	R\$ 0,0840	R\$ 411,6000
19	342851-6	448597	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 20 MG,FORMA	COMPRIMIDO	NÃO	900	R\$ 0,5000	R\$ 450,0000

			FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
20	32874 1 – 6	44859 5	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	NÃO	110	R\$ 6,4117	R\$ 705,2870
21	30855 7 – 0	26852 1	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO AMPOLA 5ML	NÃO	3.000	R\$ 9,7900	R\$ 29.370,00 00
22	30872 1-2	26946 8	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAG EM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO- AMPOLA 20ML	NÃO	1.300	R\$ 10,1730	R\$ 13.224,90 00
23	30872 9-8	26844 2	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA 5ML	NÃO	700	R\$ 23,2050	R\$ 16.243,50 00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

3.2.7.3. Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

3.2.7.4. Os produtos devem ser entregues por lote e **data de validade**, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.7.4.1. No caso de produto com prazo de validade **superior** a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a **80%** (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade;

3.2.7.4.2. No caso de produto com prazo de validade **inferior** a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a **90%** (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;

3.2.7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.7.8. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL
Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas – GLFC
Agente de Contratação 77

3.2.6.7.1. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

3.2.6.7.2. A troca deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação do Contratante;

3.2.6.7.3. Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

3.2.7.9. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.6.4.1 e 3.2.6.4.2, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.7.10. No ato da entrega dos medicamentos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.7.11. Caso o medicamento referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.6.4.1 e 3.2.6.4.2, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.7.12. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

quatrocentos e quarenta reais);

r) Item XVIII (Item exclusivo para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – R\$ 411,6000 (quatrocentos e onze reais e sessenta centavos);

s) Item XIX (Item exclusivo para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – R\$ 450,0000 (quatrocentos e cinquenta reais);

t) Item XX (Item exclusivo para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – R\$ 705,2870 (setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos);

u) Item XXI (Item exclusivo para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – R\$ 29.370,0000 (vinte e nove mil e trezentos e setenta reais);

v) Item XXII (Item exclusivo para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – R\$ 13.244,9000 (treze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

w) Item XXIII (Item exclusivo para Micro, Pequenas Empresas e MEI) – R\$ 16.243,5000 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

4.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0753

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

6.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: não se faz presente a premissa do grande vulto na contratação e nem a complexidade do objeto.

6.7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

6.7.4 A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Coordenação Administrativa.

6.7.5 A Gestão da contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa e Financeira.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do Contrato serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – ETP

Recife, data de assinatura eletrônica.

Islena Duarte Farmacêutica CRF 3909

De acordo,

De Acordo

Ana Maria Godoy

Matricula 242.595-4

Superintendente de Suprimentos HSE PE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em [10/09/2024](#)), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em [31/07/2024](#)) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em [04/06/2024](#)).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	16/09/2024
-----------------------------	------------

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E- FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL
Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas – GLFC
Agente de Contratação 77

pediátrico, UTÍ's, Clínicas Médicas, Centro Cirúrgico, ambulatório, hemodiálise, tomografia e endoscopia do Hospital do Servidor do Estado de Pernambuco – HSE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme o art. 9º, inc. I, da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deve conter “descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público”.

1.2. A justificativa para a necessidade da contratação será apresentada pelo núcleo de farmácia (NAFA) no Documento de Formalização da Demanda.

1.3 O objetivo do Hospital - HSE é prestar atendimento com qualidade a seus pacientes, garantindo o acesso aos medicamentos, evitando a evolução do quadro clínico, bem como a redução da permanência do paciente no internamento, gerando não só uma diminuição nos custos em geral para o HSE como também a satisfação e a segurança do associado.

1.4. O presente Estudo Técnico trata-se de aquisição de medicamentos para a Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – HSE e levou em consideração os atuais níveis de estoque e a premente necessidade de reabastecimento desses itens para o regular funcionamento da unidade hospitalar. Com ele é possível vislumbrar a real necessidade de compra dos insumos para suprir a necessidade constante dos atendimentos aos beneficiários do SASSEPE.

1.5. A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são bens imprescindíveis para dar a devida assistência médica aos pacientes que procuram os serviços médicos do HSE.

1.6. No Hospital atualmente existem 193 leitos de internamento que atendem os setores de Emergência adulto e pediátrico, UTI's, Clínicas Médicas, Centro Cirúrgico, ambulatório, hemodiálise e tomografia e são atendidos cerca de 230.000 pacientes por mês. Esses dados encontram-se no documento abaixo:

1.7. Os medicamentos solicitados são produtos padronizados na instituição, que tem por finalidade a utilização nos procedimentos diversos, de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através do IASSEPE. O Hospital dos Servidores do Estado (HSE) presta assistência médica hospitalar através de atendimento nos setores de internamento clínico, intensivo e emergencial, dentre esses diversos diagnósticos de patologias.

1.8. A maioria dos beneficiários do IASSEPE são idosos com idade entre 60 e 90 anos, com doenças crônicas e patologias graves. Por esses motivos torna-se necessário uma maior atenção para a utilização de recursos específicos, entre eles estão: medicamentos e procedimentos para a manutenção da saúde e da vida. A

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL
Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas – GLIFC
Agente de Contratação 77

postergação da prestação de assistência poderá acarretar o aumento de patologias graves, podendo levar os pacientes a óbito precoce.

1.9. Quanto à natureza jurídica, o SASSEPE não é um plano de finalidade lucrativa, mas sim, um programa de autogestão, de natureza solidária, sem fins lucrativos, previsto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Estado de Pernambuco (Lei nº 9.650, de 1998), sem personalidade jurídica própria, e administrado pelo Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do estado de Pernambuco. Tal natureza jurídica tem como consequência a inaplicabilidade das Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

1.10. A Relação de Medicamentos Padronizados é a norteadora para prescrição de medicamentos para pacientes internados, pacientes em procedimento no Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) ou atendidos no ambulatório.

1.11. Ainda, informa-se que na descrição do descritivo dos bens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, de acordo com o E-Fisco, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. De modo a indicar o alinhamento deste Processo Licitatório com o planejamento do Núcleo de Farmácia do Hospital dos Servidores do Estado (NAFA/ HSE), em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

2.2. A aquisição dos medicamentos guarda o alinhamento entre os processos a serem elaborados pelo planejamento do Núcleo de Farmácia do Hospital dos Servidores do Estado (NAFA HSE), identificado no Plano de Contratação Anual (PCA), documento que consolida todas as contratações que o órgão/entidade pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções tecnológicas por meio da Lei Federal de Licitações e Contratos N° 14.133, na forma do Decreto N° 53.384, de 22 de agosto de 2022.

2.3. Especificamente a RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, dispõe sobre os procedimentos a serem observados no planejamento das aquisições e na gestão de medicamentos e produtos para saúde no âmbito da Administração Pública estadual e municipal do estado de Pernambuco, sendo a base para o planejamento do órgão.

3. ÁREA REQUISITANTE

REQUISITANTE	NSÁVEL
PO DE APOIO À FARMÁCIA	Duarte (Farmacêutica de Planejamento)

permite que a administração pública registre os preços para futuras aquisições, mas não assegura o compromisso imediato de fornecimento, uma vez que a entrega dos produtos depende da emissão de pedidos por parte da administração e da capacidade do fornecedor em atender à demanda no momento necessário. Isso pode gerar incertezas na regularidade do abastecimento, resultando em desabastecimentos ou atrasos que podem comprometer o tratamento de pacientes e a eficácia dos programas de saúde pública.

4.3.4.7. Além disso, o ciclo de mercado dos medicamentos pode sofrer variações significativas no curto e médio prazo, devido a fatores como a flutuação cambial, a escassez de insumos farmacêuticos e mudanças na política de preços dos fabricantes. No SRP, o preço registrado pode se desatualizar rapidamente, tornando a relação entre preço e mercado defasada. Quando isso ocorre, a administração pública pode estar vinculada a preços que não refletem mais o contexto de mercado, o que pode tanto inviabilizar o fornecimento por parte das empresas, quanto resultar em superfaturamento ou desvantagens econômicas para o poder público.

4.3.4.8. Adicionalmente, o SRP envolve risco de adesão excessiva ou indiscriminada de órgãos públicos, uma vez que a legislação permite que diversas entidades se beneficiem de um único registro de preços. Em se tratando de medicamentos, cujo controle de demanda e estoque deve ser rigoroso, a adesão por órgãos que não participaram do planejamento inicial pode gerar um aumento imprevisto da demanda. Isso acaba prejudicando a capacidade de o fornecedor cumprir os contratos dentro dos prazos estipulados, potencializando o risco de interrupção no fornecimento e de desabastecimento de medicamentos essenciais.

4.3.4.9. Outro aspecto relevante é que o SRP não prioriza a competitividade contínua ao longo do período de fornecimento. Diferente das licitações tradicionais, onde a disputa de preços ocorre para cada contratação específica, no SRP o preço registrado no início do processo pode não refletir eventuais quedas nos custos de produção ao longo do tempo. Como resultado, a administração pode deixar de aproveitar condições de mercado mais favoráveis, o que seria possível em licitações com disputas diretas e frequentes, onde os fornecedores têm maior incentivo para ajustar suas propostas de acordo com as condições atuais do mercado.

4.3.4.10. Finalmente, há a questão do controle de qualidade. Em processos de fornecimento continuado de medicamentos, é fundamental que se mantenham rígidos padrões de qualidade e conformidade regulatória. No entanto, o SRP pode não ser o modelo mais adequado para garantir uma fiscalização constante da qualidade dos medicamentos fornecidos, já que ele permite contratações esporádicas e descentralizadas ao longo do período, dificultando um controle mais minucioso por parte da administração pública.

4.3.4.11. Em resumo, as desvantagens do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos em licitações para fornecimento continuado estão relacionadas à falta de garantias de fornecimento regular, descompasso entre preços registrados e o mercado demandas imprevisíveis, baixa competitividade ao longo do tempo e fragilidade no controle de qualidade. Esses fatores tornam o SRP um modelo inadequado para processos que exigem alta confiabilidade, continuidade e eficiência no fornecimento de medicamentos, especialmente em setores que lidam diretamente com a saúde e o bem-estar da população.

4.3.4.12. Neste cenário específico, o órgão possui **previsibilidade clara e definida sobre as quantidades exatas a serem contratadas**, o que torna desnecessário e ineficiente o uso do SRP. A previsão da demanda é um fator crucial que permite a escolha de modalidades mais adequadas de licitação, onde a quantidade total já é conhecida previamente, garantindo a execução de um contrato único e imediato para atender às necessidades do órgão.

4.3.4.13. Além disso, optar pelo SRP em um contexto de previsibilidade como este poderia resultar em **complexidades desnecessárias**, visto que o SRP é mais apropriado para contratações de natureza incerta ou para

atender demandas que podem flutuar ao longo do tempo. A adoção do SRP, sem que haja a incerteza de consumo, poderia criar um procedimento mais demorado e suscetível a dificuldades operacionais, como a fragmentação dos fornecimentos e o possível descompasso entre os pedidos e as entregas.

4.3.4.14. Outro ponto importante é que o uso de uma modalidade licitatória tradicional com a definição precisa das quantidades permite a **maximização da competitividade** entre os fornecedores. Como o órgão já sabe o quanto deseja contratar, pode especificar com clareza as suas necessidades e obter propostas mais competitivas, garantindo melhores preços e condições de fornecimento. Já o SRP, ao focar no registro de preços para aquisições futuras e eventuais, não garante que os valores acordados inicialmente sejam os mais vantajosos ao longo do tempo, especialmente em mercados com flutuações de preços, como o de medicamentos.

4.3.4.15. Por fim, a **segurança jurídica e a eficiência operacional** também são argumentos decisivos. Em processos onde a quantidade é previamente estabelecida, o órgão pode formalizar contratos mais robustos e menos sujeitos a eventuais problemas de fornecimento ou ajustes de preços. A previsibilidade garante maior controle sobre os prazos de entrega, os custos e a qualidade dos produtos ou serviços contratados, sem a necessidade de emitir pedidos fragmentados, como é o caso do SRP.

4.3.4.16. Em resumo, a não adoção do Sistema de Registro de Preços neste caso é justificada pela **clareza e previsibilidade** das quantidades a serem contratadas, o que demanda um processo licitatório mais ágil e eficaz, proporcionando **economia, segurança jurídica e maior controle** sobre os resultados.

4.3.4.17. Além disso, justifica-se também pela **falta de atratividade para as empresas** em participar do certame, uma vez que este modelo não oferece a **certeza de contratação**, nem define claramente os **quantitativos a serem adquiridos**. Essa incerteza afasta muitos potenciais fornecedores, que têm maior interesse em processos de licitação tradicionais, onde a contratação é garantida e as quantidades já estão previamente estabelecidas.

4.3.4.18. No SRP, as empresas que participam do processo licitatório muitas vezes não têm a garantia de que efetivamente serão contratadas, uma vez que o registro de preços não obriga a administração pública a realizar a compra imediata. Isso pode criar um cenário de insegurança comercial, pois as empresas precisam comprometer-se com preços e condições sem ter certeza do volume ou do momento da contratação. Tal indefinição diminui o incentivo para que elas participem ativamente do certame, o que pode resultar em uma **baixa competitividade** e até em **desistência de participação** de fornecedores qualificados.

4.3.4.19. Em contraste, nas licitações tradicionais, a **contratação é certa e definida**, com as quantidades já estabelecidas previamente no edital, permitindo às empresas calcular com precisão seus custos, otimizar sua logística de produção e distribuição, e garantir margens de lucro adequadas. Esse cenário cria um ambiente de maior confiança e previsibilidade, estimulando um número maior de participantes e aumentando a competitividade, o que, por sua vez, tende a gerar **melhores condições comerciais** para a administração pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade do serviço ou produto ofertado.

4.3.4.20. Além disso, a **incerteza quanto aos quantitativos** no SRP torna difícil para as empresas realizarem planejamentos adequados de estoque, produção e alocação de recursos, o que pode levar ao desinteresse em participar, especialmente no caso de fornecedores que trabalham com produtos de alta complexidade ou que demandam processos produtivos longos, como medicamentos ou insumos hospitalares. Ao contrário, nos processos licitatórios tradicionais, o fornecedor tem a segurança de que, ao vencer a licitação, será contratado para fornecer quantidades já definidas e dentro de prazos claros, o que facilita o planejamento e a execução.

- 5.1.8. Ao buscar práticas de contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, este estudo técnico preliminar está fundamentado no quantitativo das demandas de processos anteriores do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), no histórico de consumo médio mensal de cada item nos

Os medicamentos solicitados abaixo são produtos padronizados na instituição, que tem por finalidade a utilização nos procedimentos diversos, de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através do IASSEPE. O Hospital dos Servidores do Estado (HSE) presta assistência médica hospitalar através de atendimento nos setores de internamento clínico, intensivo e emergencial, dentre os diversos diagnósticos de patologias. A maioria dos beneficiários do IASSEPE é de idosos com idade entre 60 e 90 anos, com doenças crônicas e patologias graves, requerendo maior viabilidade, agilidade e a utilização de recursos específicos, como medicamentos e procedimentos para a manutenção da saúde e vida. A postergação da prestação de assistência acarretará o aumento de patologias graves, podendo levar os pacientes a óbito precoce.

Ao que tange às quantidades que se pretende licitar, as mesmas estão embasadas no consumo médio dos serviços vinculados ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE). Para definição do Consumo Mensal, foi considerado o quantitativo obtido através do Relatório do Sistema L.A VITE, que são registrados diariamente no sistema utilizado pelo HSE, considerando os meses de consumo regular do ano anterior ao iniciado o processo. Ressaltamos que os itens que não possuíam consumo no devido ano, decorrente da falta no hospital, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente. É importante frisar que o sistema L.A VITE utilizado é limitado a calcular o quantitativo final com base nos 12 (doze) meses totais, independentemente de ter havido consumo do item em algum mês específico. Isso pode resultar em um quantitativo final inferior ao necessário para o hospital.

Para o cálculo do consumo anual, da quantidade total contida no LAVITE foram desprezados os meses em que não houve consumo, sendo dividido apenas pelos meses de efetivo consumo, e ao final foi multiplicado por 12 meses: **o fato de não ter havido consumo para o medicamento NÃO está diretamente ligado ao fato de não haver a solicitação, mas que não tinha esse medicamento na farmácia para utilização** e por isso não houve o consumo e consequente atendimento. **Vale ressaltar que não são contabilizados meses onde se analisa alto consumo anterior e em no mês posterior o consumo foi mínimo, isso está atrelado ao fato de o mês que houve consumação mínima ter utilizado os medicamentos que sobraram do mês de alto consumo, de forma exemplificativa: se o mês X houve um consumo de 400 medicamentos e no mês Y de apenas 5 medicamentos, resta evidente que os 5 medicamentos foram a sobra do mês de alto estoque, verificando-se um resíduo do item e não um consumo efetivo. Além disso, é NECESSÁRIO haver pequenos ajustes nos quantitativos para adequação ao padrão mínimo das embalagens, ou seja, à título exemplificativo: se o medicamento X é entregue em caixa e cada caixa vem uma 4 (quatro) cartelas com 12 (doze) comprimidos, é impossível solicitar menos que 48 comprimidos, mesmo que no LA Vite só consiga ser comprovado 45, uma vez que não há possibilidade de retirar comprimidos de uma caixa fechada antes da entrega. Vale ressaltar que alguns medicamentos, apesar de padronizados, não possuem consumo registrado no La Vite, devido à falta, ou problemas nas aquisições passadas. Para os itens que não possuíam consumo em 2023, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente.**

Ato contínuo, a metodologia utilizada para o quantitativo final consiste no seguinte cálculo:

$$Q.T \div M.C \times 12$$

CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA		Total: 12 Meses de Consumo: 1 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 12 x 12 meses = 144 OBS: CONSIDERANDO OS MEDICAMENTOS SEREM ENTREGUES EM CAIXA FECHADA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO PARA RETIRAR COMPROMIDOS. SENDO ASSIM, PRECISOU HAVER O ARREDONDAMENTO.
DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,5 ml	17.100	Quantitativo Total: 17.390 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 1.449,16 x 12 meses = 17.390 OBS: FOI SOLICITADO MENOS DEVIDO AO ESTOQUE NÃO ESTAR

			ZERADO.
DIPIRONA SODICA – CONCENTRAÇÃO;/DOS AGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	46.000	Quantitativo Total: 35.774 Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 3.974,88 x 12 meses = 47.698,67 OBS: FOI NECESSÁRIO DESCONSIDRAR OS 2 MESES DE MENOR CONSUMO, HAJA VISTA A DISCREPÂNCIA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS, BUSCANDO UM CONSUMO MÉDIO FIDEDIGNO COM A REALIDADE DO HOSPITAL.
DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSA GEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 ML	850	Quantitativo Total: 705 Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 70,5 x 12 meses = 846 OBS: CONSIDERANDO

			OS MEDICAMENTOS SEREM ENTREGUES EM CAIXA FECHADA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO PARA RETIRAR COMPROMIDOS. SENDO ASSIM, PRECISOU HAVER O ARREDONDAME NTO.
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSA GEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FO RMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 5 ML	3400	Quantitativo Total: 2.830 Meses de Consumo: 10 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 283 x 12 meses = 3.396 OBS: CONSIDERANDO OS MEDICAMENTOS SEREM ENTREGUES EM CAIXA FECHADA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO PARA RETIRAR COMPROMIDOS. SENDO ASSIM, PRECISOU HAVER O ARREDONDAME NTO.

METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG, FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	500	Quantitativo Total: 435 Meses de Consumo: 9 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $48,33 \times 12 \text{ meses} = 579,96$ OBS: CONSIDERANDO OS MEDICAMENTOS SEREM ENTREGUES EM CAIXA FECHADA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO PARA RETIRAR COMPROMIDOS. SENDO ASSIM, PRECISOU HAVER O ARREDONDAMENTO.
METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	350	Quantitativo Total: 116 Meses de Consumo: 3 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $38,66 \times 12 \text{ meses} = 464$ OBS: FOI SOLICITADO MENOS DEVIDO AO ESTOQUE NÃO ESTAR ZERADO.
ONDASETRONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 8MG, FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	7.000	Quantitativo Total: 2970 Meses de Consumo: 5 Divide o Q.T / M.C E

COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL ONDASETRONA			MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $594 \times 12 \text{ meses} = 7.128$ OBS: FOI SOLICITADO MENOS DEVIDO AO ESTOQUE NÃO ESTAR ZERADO.
ONDASETRONA CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 4ML	22.900	Quantitativo Total: 22.916 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $1.909,667 \times 12 \text{ meses} = 22.916$
PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2ML	500	Quantitativo Total: 50 Meses de Consumo: 1 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $50 \times 12 \text{ meses} = 600$
PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4.900	Quantitativo Total: 4.500 Meses de Consumo: 11 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $409,09 \times 12 \text{ meses} = 4.909,09$
PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA	COMPRIMIDO	900	Quantitativo Total: 150 Meses de Consumo:

FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			2 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $75 \times 12 \text{ meses} = 900$
PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	110	Quantitativo Total: 45 Meses de Consumo: 5 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $9 \times 12 \text{ meses} = 108$ OBS: CONSIDERANDO OS MEDICAMENTOS SEREM ENTREGUES EM CAIXA FECHADA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO PARA RETIRAR COMPROMIDOS. SENDO ASSIM, PRECISOU HAVER O ARREDONDAMENT O.
ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO AMPOLA 5ML	3.000	Quantitativo Total: 3.032 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) $252,66 \times 12 \text{ meses} =$ 3.032
ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGE M 10MG/ML, FORMA	FRASCO-AMPOLA 20ML	1.300	Quantitativo Total: 1.297 Meses de Consumo: 12

FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA			Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 108,0833 x 12 meses = 1.297 OBS: CONSIDERANDO OS MEDICAMENTOS SEREM ENTREGUES EM CAIXA FECHADA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO PARA RETIRAR COMPROMIDOS. SENDO ASSIM, PRECISOU HAVER O ARREDONDAMENTO.
SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 5ML	700	Quantitativo Total: 694 Meses de Consumo: 12 Divide o Q.T / M.C E MULTIPLICA POR 12 MESES (PERÍODO DE CONTRATAÇÃO) 57,8333 x 12 meses = 694 OBS: CONSIDERANDO OS MEDICAMENTOS SEREM ENTREGUES EM CAIXA FECHADA, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE VIOLAÇÃO PARA RETIRAR COMPROMIDOS. SENDO ASSIM, PRECISOU HAVER O ARREDONDAMENTO.

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL
Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas – GLIFC
Agente de Contratação 77

ou serviços para garantir a eficácia da aquisição. Dessa forma, a contratação dos medicamentos é suficiente para atender às necessidades operacionais do setor sem a exigência de contratações adicionais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, para atender os usuários do IASSEPE.

Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196. Garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de aquisição de medicamento não se faz necessária nenhuma adequação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Conforme a IN sobre os Estudos Técnicos Preliminares do Gov/BR, Capítulo II, inciso XII, o ETP deve conter informações sobre “possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

13.2 Em atendimento às determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais:

- observar as orientações do HSE para a correta separação dos resíduos recicláveis.

13.3 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13.4 A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.5 O Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão dos Resíduos incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem e a destinação dos medicamentos descartados nas dependências do HSE. Sendo assim, os materiais vencidos e/ou com avarias receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13.6 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV.

13.7 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL
Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas – GLIFC
Agente de Contratação 77

regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, deve atender às demandas do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE), mostrando-se possível tecnicamente, e fundamentadamente necessários.

14.2. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável. As questões elencadas no presente estudo estabelecem os princípios da administração pública expostos na Constituição Federal de 1998 como os da razoabilidade, eficiência, legalidade e o princípio da economicidade. Estes princípios levam a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

Recife, 24 de Outubro de 2024.

Elaborado por: Islena Duarte e Giovanna Costa – Núcleo de Farmácia

Analísado por: Marília Martimiano – Agente de Fase Preparatória – Mat. 190.095-1

Validado por: Rogerio de Assunção Ehrhardt – Diretor Médico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3202.2024.AC 77.PE.0725.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 0725.2024.

neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa
OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram
o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem
sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais
53.384/2022, nº 54.142/2022 e, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades do
Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco/HSE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de
Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo
licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente
de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº0725.2024, PROCESSO Nº 3202.2024** e todos os
anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados da data de sua assinatura,
podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107
Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições
e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual
realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 894.155,7420 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos aproximadamente).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item **3.2.1** do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item **3.2.**, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento realizada semestralmente, nos dias 5 (cinco) de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **XXX dias**, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 5 (cinco) dias úteis antes, qual o impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, ficando autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir o nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social, no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo, nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou de modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento de garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia da **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100))/365$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATADA**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não lhe oferece vantagem.

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo de _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como **gestor/fiscal** (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº **XXX**;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula **XXX** do **CONTRATO** nº **XXX**;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Dourado Oliveira Amazonas de Miranda, Pregoeira** e matrícula **4604962**, em 14/11/2024, às 15:24.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **f0c7aa57-6135-484b-a538-1803bef2bcd2**
